



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306 / 2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033 / 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, por meio da **Secretaria de Obras – SEOB**, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de pavimentação asfáltica da via pública municipal indicada neste instrumento, pelo sistema de MUTIRÃO, conforme Contrato Administrativo de Credenciamento n.º 037 / 2024.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 8.306,60M² (OITO MIL TREZENTOS E SEIS METROS E SESENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA EDUARDO HORNBURG, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, POR MEIO DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024.**

2.2. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica: **R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

2.3. Valor total da pavimentação: **R\$821.107,41 (oitocentos e vinte e um mil cento e sete reais e quarenta e um centavos)**, sendo:

2.3.1. **VALOR TOTAL** a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: **R\$441.918,81 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos);**

2.3.2. Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à Área de Preservação Permanente – APP e área dos proprietários de imóveis lindeiros não aderentes: **R\$379.188,60 (trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos);**

2.3.3. **VALOR TOTAL** a ser pago pelo Município de Pomerode: **R\$379.188,60 (trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

2.4. Área total a ser pavimentada: **8.306,60m² (oito mil trezentos e seis metros e sessenta decímetros quadrados)**, sendo:

2.4.1. **ÁREA TOTAL** de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: **4.470,60m² (quatro mil quatrocentos e setenta metros e sessenta decímetros quadrados);**

2.4.2. Área total de competência do Município de Pomerode referente à Área de Preservação Permanente – APP e área dos proprietários de imóveis lindeiros não aderentes: **3.836,00m² (três mil e oitocentos e trinta e seis metros quadrados);**

2.4.3. **ÁREA TOTAL** de competência do Município de Pomerode: **3.836,00m² (três mil e oitocentos e trinta e seis metros quadrados).**

2.5. Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6. Forma de pagamento:





2.6.1. Por parte do Município de Pomerode: os custos de responsabilidade do Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal respaldada em medição realizada pelo fiscal designado pelo Município, nos moldes condicionados nos contratos específicos de cada obra a ser executada sob o sistema de mutirão.

2.6.2. Por parte dos moradores aderentes: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em sistema de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta Inexigibilidade faz alusão à contratação mediante Sistema de Mutirão - Edital de Credenciamento – para pavimentação asfáltica Rua Eduardo Hornburg, Bairro Rega, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos devidos termos do processo licitatório e da Lei Municipal n.º 2.504/2012 e suas alterações.

3.2. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 74, Inciso IV e o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II e o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023:

Lei Federal n.º 14.133/2021:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

Inciso IV. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Artigo 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

Inciso II. Com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Decreto Municipal n.º 4.270/2023:

Artigo 56. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

Inciso II. Com seleção a critérios de terceiros;

Artigo 63. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos deste decreto relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

3.3. A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento de empresas, o qual, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação orçamentária a ser utilizada:

Dotação Utilizada					
Referência	Órgão	Unidade Orçamentária	Funcional	Modalidade da Despesa	Vínculo
1324	08 - Secretaria de Obras - SEOB	001	0015.0451.0070.1011	34490519800000000000	250170000001





5. EXECUTOR

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 03.620.927/0001-12

Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha

Guaramirim / SC - CEP 89.270-000

Sócio Administrador: MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guaramirim / SC.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. Veículos de Comunicação:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – IOESC;
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e,
- Portal da Transparência Municipal.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1. Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.504/2012, da Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente credenciada por meio de Procedimento Licitatório (Contrato de Credenciamento n.º 037 / 2024). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras – SEOB está prevista no Artigo 74, Inciso IV c/c o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II c/c Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, sendo assim admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. Fixado conforme valor de mercado por meio do Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 e Contrato Administrativo n.º 037 / 2024, no valor unitário de R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado de pavimentação asfáltica.

9. DELIBERAÇÃO

9.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso IV c/c o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II c/c o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 03 de Novembro de 2025.

MOACIR ROSA
Secretário de Obras - SEOB

